



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 24/2016

CONVITE Nº 13/2016

CONTRATO 27/2016

Pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.229.805/0001-87, com endereço na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, centro, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, neste ato representada pelo a **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, Comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraíso nº 61, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa **ANA MARIA DA SILVA BELINI LUBRIFICANTES** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.754.662/0001-82 estabelecido com sede na Major Palma nº 146 , Bairro Centro na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, representada por **ANA MARIA DA SILVA BELINI**, Brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade portador do RG n.º 13.281.058-X SSP/SP e do CPF sob n.º 074.928.378-52 residente e domiciliado na cidade de Cajuru/SP, na Rua Prefeito Nene Tincani n.º 151 – bairro, Centro, Cajuru - SP doravante designado “**CONTRATADA**”, ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, ATIVADOS, GRAXA, SHAMPOO E ESTOPA PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, de cordo com o Anexo I do Convite de Preços nº 13/2016 .

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. O **CONTRATADO** obriga-se a efetuar o serviço ou fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a realização do objeto deste contrato, respondendo o **CONTRATADO** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei 8666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O prazo da entrega para fornecimento dos produtos será da assinatura do contrato findando-se este em 31 de dezembro de 2016.

4. PREÇO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 49.103,00 (quarenta e nove mil cento e três reais), de acordo com a tabela abaixo conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pelo **CONTRATADO** e Homologada pela **PREFEITURA**.

Nº	SETOR	VALOR R\$
01	EDUCAÇÃO	R\$ 20.756,00
03	ESTRADAS	R\$ 9.776,00
03	SAUDE	R\$ 9.466,00
04	AGRICULTURA	R\$ 2.238,00
05	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 5.982,00
06	GABINETE	R\$ 885,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 49.103,00

5. EDIÇÃO/PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal ou Recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Nenhum pagamento isentará ao **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.3. A responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.4. Os recibos ou notas fiscais deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, devidamente preenchidos e regularizados nos seus aspectos formais e fiscais.

5.5. Fica expressamente estabelecido que a **PREFEITURA** não aprará aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.6. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.7. O quanto estabelecido neste item não exige o **CONTRATADO** de exibir a **PREFEITURA**, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. **O CONTRATADO** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. **O CONTRATADO** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA** através da Secretaria de Administração e Planejamento.

7.3. **O CONTRATADO** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela **PREFEITURA**, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4 Durante e após a vigência deste contrato, o **CONTRATADO** deverá manter a **PREFEITURA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo o **CONTRATADO** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **PREFEITURA** venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 **O CONTRATADO** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

8. FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO

8.1 Não obstante o **CONTRATADO** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato por intermédio da Secretaria de Administração e de outras pessoas devidamente autorizadas.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1 No caso de inadimplência parcial ou total deste contrato, pelo **CONTRATADO**, a **PREFEITURA**, dependendo da gravidade do fato, poderá aplicar as penas, advertências, sempre por escrito e respectiva anotação no Cadastro, além das multas estabelecidas neste contrato, independentemente do **CONTRATADO** exercer, desde logo, seu direito à opção de rescisão deste contrato.

9.2 A aplicação das multas pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato, ficará adstrita às penalidades elencadas na Cláusula 11 do Edital, integrante deste instrumento.

9.3 Aplicadas as multas, a **PREFEITURA** as descontará no primeiro pagamento que fizer o **CONTRATADO**, logo após a sua imposição.

9.4 O pagamento das multas estabelecidas nesta cláusula ou o seu desconto como aqui especificado, não exime ao **CONTRATADO** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados a **PREFEITURA**, pelo próprio, por seus empregados, prepostos e usuários.

10. RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente Contrato, unilateralmente pela **PREFEITURA**, no caso, por ato do **CONTRATADO**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Paralisação do fornecimento objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**.

11 . DAS FALHAS

O **CONTRATADO** é responsável pela qualidade dos serviços objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitidos por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

(583) 02.03.01 3.3.90.30.00.00.00
(479) 02.03.01 3.3.90.30.00.00.00
(1762) 02.05.01 3.3.90.30.00.00.00
(1318) 02.04.01 3.3.90.30.00.00.00
(1721) 02.05.03 3.3.90.30.00.00.00
(21) 02.01.10 3.3.90.30.00.00.00
(1712) 02.05.01 3.3.90.30.00.00.00

14. FORO

14.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Cajuru, para dirimir qualquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cássia dos Coqueiros, 06 de abril de 2016.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
CONTRATANTE
PREFEITA MUNICIPAL

ANA MARIA DA SILVA BELINI LUBRIFICANTES
ANA MARIA DA SILVA BELINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
